

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3158

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
CARMEN LUCIA MATOS DA FONTOURA	***.948.***_**	CLM IDIOMAS LTDA	29.653.758/0001-00	1029499219
MAYARA COZZA DUARTE	***.024.***_**	M. COZZA DUARTE LTDA	29.267.124/0001-10	1029443410
CLAUDINETE DANTAS NAIMAYER	***.417.***_**	C DANTAS NAIMAYER LTDA	30.745.166/0001-06	1029632569
EUDE SILVA	***.410.***_**	ES CONSTRUTORA LTDA	21.140.366/0001-36	1029703386
CLAUDINEI RODRIGUES QUEIROZ	***.290.***_**	LAVA AUTOS NEY SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	05.368.330/0001-58	1029050356
GERMANA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES	***.831.***_**	COLEGIO DE EDUCACAO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANGELUS LTDA	41.455.916/0001-13	1029271397
ALEXANDRA REGINA GIARDINI	***.442.***_**	R. A. R. DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA	13.647.156/0001-00	1029279830
VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	***.547.***_**	KVC SERVIC ENVIRONMENT TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	19.780.996/0001-23	1029218465
ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	***.647.***_**	DROGARIA ECOFARMA MAIS LTDA	30.431.888/0001-88	1028794585
FLAVIO MOREIRA CAMPOS	***.573.***_**	ANDRADE CONVENIENCIAS LTDA	04.808.640/0001-83	1028816349
JOSE FERREIRA DA COSTA	***.831.***_**	UNIFIBRA SUMARE COMERCIO E SERVICOS EM FIBRA DE VIDRO LTDA	02.115.503/0001-38	1029094797
SUELEN FIRME BEZERRA	***.783.***_**	BOUTIQUE DE CARNES IGUATEMI LTDA	38.401.137/0001-20	1029407683
ANDERSON JOSE DE SOUZA	***.644.***_**	J C R TRANSPORTES LTDA	30.445.062/0001-78	1041702462
TIAGO VIDOTTI FREITAS	***.265.***_**	BAR E RESTAURANTE DITADO POPULAR LTDA	19.910.396/0001-32	1029666438
CARLOS BERGAMASCO JUNIOR	***.564.***_**	SAN SEBASTIAN BUFE LTDA	24.596.994/0001-19	1029751869
GERVANIA FIRMINO SOARES DAS CHAGAS	***.386.***_**	RENASCER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.791.141/0001-19	1041715689
JOSIANE PERON ULIANO	***.409.***_**	JV-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	04.609.704/0001-17	1041673633
RIELY DE CASSIA SILVA FERNANDES	***.192.***_**	AUTO POSTO RIO 2008 LTDA	02.393.002/0001-13	1041682914
JOAO EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS	***.587.***_**	ZAMBONI 44 GRILL LIMITADA	05.322.324/0001-60	1041702829
ELIAS MELZI	***.444.***_**	CONSTRUMELZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	08.473.725/0001-09	1041703978

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
LEONARDO HENRIQUE BENITES DO PRADO	***.655.***-**	L & T SERVICOS E PRODUTOS DE ESTETICA MASCULINA LTDA	26.943.729/0001-95	1028532563
ROSIMERI CORREA DA CUNHA	***.125.***-**	HOLD COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.034.882/0001-98	1028545262
FRANCENILSON LEANDRO DA SILVA	***.911.***-**	COOPERATIVA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANOS, FRETAMENTO E TURISMO DE PARNAMIRIM - RN COOPTRANS	12.377.718/0001-80	1041677278
CAMILLA DE ANDRADE DOS SANTOS	***.473.***-**	METALURGICA MOREIRA LTDA	03.790.794/0001-22	1029024991
ILCANAIARA OLAVO RIBAS FIGUEREDO	***.125.***-**	ILCANAIARA OLAVO RIBAS FIGUEREDO LTDA	37.842.020/0001-10	1028573811
ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA	***.565.***-**	COMPACTA E ACAA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	12.367.866/0001-14	1028646300
MARIO DIVINO ARRUDA FERREIRA	***.825.***-**	COOPERATIVA DE ENSINO ALVARES CABRAL	04.258.129/0001-55	1029669070
MARCIA PATRICIA SANTOS ALMEIDA	***.558.***-**	MARCIA PATRICIA SANTOS ALMEIDA LTDA	28.156.599/0001-76	1028737262
ADILSON SANTOS MASCARENHAS	***.478.***-**	A S MASCARENHAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.183.983/0001-98	1029636536
MICHELIO RODRIGUES GUIMARAES	***.276.***-**	LAURA & M.M. CONFECCAO LTDA	20.605.857/0001-42	1041680247
ALEIDE MARIA SCARPARI PEREIRA	***.103.***-**	GHAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10.445.121/0001-09	1029685227
DANIELLE DAJUDA MACIEL MARQUES	***.666.***-**	MACIEL & CARDOSO ODONTOLOGIA LTDA	23.397.843/0001-79	1028597337